

DECRETO Nº 12/2026, DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA OS ARTIGOS 5º E 6º DO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 194, de 23 de dezembro de 2024 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de vencimentos do IPTU do exercício de 2025, visando proporcionar maior organização administrativa e melhor planejamento financeiro aos contribuintes;

CONSIDERANDO que a alteração das datas de vencimento do tributo não implica criação ou majoração de tributo, nem alteração de base de cálculo ou alíquota, tratando-se de matéria de natureza regulamentar;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º do Decreto que dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025 poderá ser efetuado nas seguintes condições, conforme o art. 320 do Código Tributário Municipal:

I – Em COTA ÚNICA, com vencimento em **28 de fevereiro de 2026**, com os seguintes descontos:

- a) 20% (vinte por cento) de desconto para o contribuinte que não possuir débitos de exercícios anteriores relativos ao mesmo imóvel;
- b) 10% (dez por cento) de desconto para o contribuinte que possuir débitos de exercícios anteriores.

II – Em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sem acréscimo de juros, com vencimentos definidos no artigo seguinte.”

Art. 3º - O art. 6º do mesmo Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

revisado

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte calendário de pagamento para a opção de parcelamento do IPTU referente ao exercício de 2025:

I – **1ª Parcela:** 28 de fevereiro de 2026;

II – **2ª Parcela:** 31 de março de 2026;

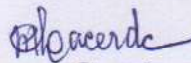
III – **3ª Parcela:** 30 de abril de 2026.”

Art. 5º - Permanecem **inalterados e em pleno vigor** os demais dispositivos do Decreto que dispõe sobre o lançamento do IPTU do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o calendário de pagamento do IPTU do exercício de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos vinte de seis de janeiro de 2026.



Maria Do Carmo Cavalcante Lacerda

Prefeita Municipal